



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 04/2024/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00059.000335/2020-12

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E MANUTENÇÃO CIVIL EM MOBILIÁRIOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA ELETRODATA ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO Nº 32/2021

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula Siape nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **ELETRODATA ENGENHARIA LTDA**, sediada na Avenida Santos Dumont, 1883, Salas 1023 a 1029, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.720-400, Telefone: (71) 3378-1010/3287-6715, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2021, consoante consta do Processo nº 00059.000335/2020-12, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de materiais, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O acréscimo de que trata a presente cláusula refere-se à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de 25% no item Materiais, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda – O acréscimo corresponde ao percentual de 25% ao item 4 “Materiais sob Demanda”, correspondente ao percentual aproximado de 4,07% do preço global do Contrato, perfazendo o

valor de R\$ 502.170,46 (quinhentos e dois mil cento e setenta reais e quarenta e seis centavos), consoante disposto no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Terceira – Com o acréscimo, o item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

3.1 O preço mensal da contratação é de R\$ 1.069.062,45 (um milhão sessenta e nove mil, sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o preço anual de R\$ 12.828.749,36 (doze milhões oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
1	Mão de obra de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva das instalações prediais e manutenção em mobiliários	01	807.665,17	9.691.982,08
2	Serviços Eventuais Sob Demanda		40.092,66	481.111,87
3	EPI, Equipamentos e Ferramentas - Sob Demanda		12.065,23	144.782,74
4	Materiais - Sob Demanda		209.239,39	2.510.872,67
PREÇO GLOBAL (MÃO DE OBRA + SERVIÇOS EVENTUAIS + EPI/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS + MATERIAIS)			R\$ 1.069.062,45	R\$ 12.828.749,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor de R\$ 12.828.749,36 (doze milhões oitocentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; Naturezas da Despesa: 339030; Nota de Empenho: 2024NE479, de 01 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como as dos Termos Aditivos nos 01, 02 e 03, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO
Diretor de Recursos Logísticos

LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA
Eletrodata Engenharia Ltda



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 05/11/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 05/11/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6211143** e o código CRC **B5A5B99E** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00059.000335/2020-12

SEI nº 6211143

Criado por [danielmc](#), versão 4 por [priscilasb](#) em 05/11/2024 14:40:15.